



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.501.062/0001-73, sediada na Avenida Luiz Antônio de Carvalho, n.º 179, bairro Vila Mariana, CEP 37.600-000, em Cambuí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Pietro Moraes Lambert, portador da Carteira de Identidade nº 637660080 SSP/SP, e CPF nº xxx.816.546-xx vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 032/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares necessários para a manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML.	20 Unidades	HAOXI	R\$ 13,00	R\$ 260,00
083	MASCARA LARINGEA DESCART. N 01 FABRICADA EM SILICONE; REFORCO ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE A TORCAO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUCAO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENCAO DE MEDICAMENTO POR SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERIL. TAMANHO Nº1.	06 Unidades	VITALGOLD	R\$ 30,00	R\$ 180,00
084	MASCARA LARINGEA DESCART.N1,5 FABRICADA EM SILICONE; REFORCO EM ESPIRAL QUE MIINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE A TORCAO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A	06 Unidades	VITALGOLD	R\$ 30,00	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERIL.TAMANHO Nº 1,5.				
085	MASCARA LARINGEA DESCART. N 02 FABRICADA EM SILICONE; REFORÇO ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE A TORÇÃO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERIL. TAMANHO Nº 2.	06 Unidades	VITALGOLD	R\$ 31,50	R\$ 189,00
086	MASCARA LARINGEA DESCART. N 06 FABRICADA EM SILICONE; REFORÇO EM ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE A TORÇÃO DE DOBRAS.POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTO POR SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERIL. TAMANHO Nº 6.	06 Unidades	VITALGOLD	R\$ 31,50	R\$ 189,00
087	MASCARA LARINGEA DESCART.N2,5 FABRICADA EM SILICONE; REFORÇO ESPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE A TORÇÃO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS POR SERINGA.EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERIL. TAMANHO Nº 2,5.	06 Unidades	VITALGOLD	R\$ 31,00	R\$ 186,00
123	MASCARA VENTURI ADULTO KIT ADULTO, VALVULA AZUL: 2 LITROS DE OXIGENIO POR MINUTO A UMA CONCENTRAÇÃO DE 02 DE 24%; VALVULA BRANCA: 4 LITROS POR MINUTO A UMA CONCENTRAÇÃO DE 28%; VALVULA AMARELA: 6 LITROS POR MINUTO A UMA CONCENTRAÇÃO DE 35%; VALVULA VERMELHA: 8 LITROS POR MINUTO A UMA CONCENTRAÇÃO DE 40%. VALVULA VERDE: 12 LITROS POR MINUTO A UMA CONCENTRAÇÃO DE 60%. MASCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICA, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS LATERAIS. ALEM DISSO, ACOMPANHA UM	100 Kits	ADVANTIVE	R\$ 8,25	R\$ 825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	TUBO CORRUGADO A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DE 2M, E UM COPO ADAPTADOR DE MICRONEBULIZAÇÃO.				
124	MASCARA VENTURI INFANTIL MASCARA DE VENTURI: KIT INFANTIL; VALVULA AZUL: 2 LITROS DE OXIGENIO POR MINUTO A UMA CONCENTRACAO DE 02 DE 24%; VALVULA BRANCA: 4 LITROS POR MINUTO A UMA CONCENTRACAO DE 40%. VALVULA VERDE: 12 LITROS POR MINUTO A UMA CONCENTRACAO DE 60%. MASCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICA, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS LATERAIS. ALEM DISSO ACOMPANHA UM TUBO CORRUGADO A EXTENSÃO DE OXIGENIO DE 2M, E UM COPO ADAPTADOR DE MICRONEBULIZAÇÃO.	50 Kits	ADVANTIVE	R\$ 8,10	R\$ 405,00
138	MASCARA LARINGEA DESC. TAM. 04 FABRICADA EM SILICONE; REFORCO ESPIRAL; QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO E O TORNA RESISTENTE A TORCAO OU DOBRAS. POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUCAO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. POSSUI ENCAIXE PARA MANUTENCAO DE MEDICAMENTO POR SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERIL. TAMANHO No4.	12 Unidades	VITALGOLD	R\$ 30,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.774,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de Agosto de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO
Sr. Pietro Moraes Lambert
MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____